

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato, representada por seu Presidente, VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Paru, 1.117, – Providência, CEP: 35.661.151, na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº MG – 10.458.725, inscrito no CPF sob o nº 070.206.286-30 , doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa PHB Junior Refrigeração EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.936.600/0002-42, com sede na cidade de Gurupi, à Avenida Goiás, nº 196,complemento sala 02- quadra 03 -lote 16, Bairro Setor Central CEP 77.410-010 , neste ato representada por Paulo Henrique Barsaglia Junior domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº 122, Bairro Zona 07, Município de Maringá-PR, CI nº 7.522.938-0 SSP- PR, CPF nº 005.628.399-76, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 22/2017 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de climatização através de aparelhos Condicionadores de Ar e de Cortinas de Ar para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 22/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços Objeto do Contrato.

3.2 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

3.3 – Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da Contratada às suas instalações.

3.4 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3.5 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.6 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

3.7 – Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

3.8 – Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da Contratada, inclusive material e horas gastos no trabalho.

3.9 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3.10 – Efetuar o Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto, por meio do Gestor/ Fiscal de Contrato da Câmara.

3.11 – Transmitir ao contratado, por meio do Gestor/ Fiscal de contrato da Câmara, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

3.12 – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência;

3.13 – Emitir a Ordem de Serviço;

3.14 – Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

3.15 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

3.16 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

3.17 – Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

3.18 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

4.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;

4.2 – Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 – Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.5 – Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6 – Comunicar ao Assessor Técnico, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.

4.7 – Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

4.8 – Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

4.9 – A CONTRATADA poderá subcontratar, mas não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Objeto ora licitado.

4.10 – Providenciar a troca dos equipamentos considerada pela Assessoria Técnica impróprias, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.11 – Indicar, logo após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do Gestor/ Fiscal de Contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

4.12 – Fornecer números telefônicos, números de pager ou de outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de Contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

4.13 – Cumprir fielmente as exigências do Contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência.

4.14 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto do Contrato.

4.15 – Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.16 – Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

4.17 – Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de Contrato da Câmara com respeito à execução do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio de servidor lotado na Assessoria Técnica exercerá a fiscalização deste Contrato, e a servidora lotada no cargo de Chefe de Compras e Gestão de Contratos, exercerá a gestão do presente Contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

6.1 – Os equipamentos serão fornecidos de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverão estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

6.1.1 – No fornecimento deverão ser observadas as normas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado localizado nas dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG conforme Ordem de Fornecimento.

7.2 – A entrega será previamente agendada pela Chefe de Divisão de Compras e Gestão com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 – Mediante a retirada da Ordem de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

7.4 – Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sob pena de aplicação de sanção e do cancelamento do preço registrado, podendo ser executados em associação da Contratada com terceiros.

7.5 –Este Contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – O Recebimento e aceitação dos produtos listados no Anexo Único deste Contrato dar-se-á da seguinte forma:

8.1.1 – **Provisoriamente** depois da entrega e comprovada a adequação aos termos contratuais e a conformidade com as especificações do produto.

8.1.2 – **Definitivamente** depois de efetuada a instalação e comprovada a adequação aos termos contratuais e a funcionalidade dos equipamentos.

8.2 –Não serão admitidos para efeito de Recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referencia, que integra o Edital como Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais), de acordo com os valores discriminados no Anexo Único, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

9.2 –Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

9.3 –O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

01.01.01.031.0003.4027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Ficha-Elemento: 44.90.52.00-72 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub Ficha: 44.90.52.18 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, a descrição clara do objeto do contrato por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

11.2 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos que enviará a mesma para o Gestor designado pela **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos serviços, liquidará e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.5 - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.6 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.7- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO será até 13 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

13.2 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

13.3 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.4 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.5 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.6 – Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

- 13.7 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.8 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 13.9 – Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Câmara Municipal de Pará de Minas, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.10 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.11 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 13.12 – As penalidades têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.
- 13.13 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.14 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 13.15 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 13.16 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.1.1 – É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 4 da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas, 02 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: Marcus Vinícius Rios Faria
Presidente da Câmara

CONTRATADA: Bruna M


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral
OAB/MG 51.579

MMAA
F

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 UN	<p>Condicionador de Ar – Split – Inverter – 9.000 BTU's/H – Frio – 220 V montado e instalado:</p> <p>a) Condicionador de Ar tipo Split, Compressor com Tecnologia Inverter; que economiza até 40% de energia, que atinge mais rápido a temperatura desejada, que mantém a temperatura estável e que possui unidade externa muito mais silenciosa; com capacidade de 9.000 BTU's/H; Ciclo Frio; com Voltagem 220 V; com Unidade Evaporadora Interna na cor Branca e com dimensões de (A:280xL:855xP:174) mm e com peso líquido de 10,0 Kg; com Unidade Condensadora Vertical Externa com Compressor Tipo Rotativo com Velocidade Variável e com descarga na cor Branca e Cinza e com dimensões (A:540xL:776xP:320) mm, com peso líquido de 32,0 Kg; com Potência de 822 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 4,1 A e Disjuntor de Proteção de 10 A; com Área de Refrigeração de até 15,00 m²; com Vazão (m³/h) Velocidade 4/3/2/1 equivalente a 450/380/330/260; com baixo nível de ruído</p>	ELGIN HVFI09B2I A/I	R\$2.450,00	R\$2.450,00

		<p>interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo "A" PROCEL, com eficiência mínima 3,21 W/W; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø1/4" (6,35 mm) e do lado da succção Ø3/8" (9,52 mm); com Comprimento de Tubulação de até 15,0 m; com Desnível de Interligação de até 5,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Tripla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i>, Filtro de Carvão Ativado que reduz odores no ambiente e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto em português com Relógio Digital e indicador de temperatura ambiente no display; com Função Autolimpeza que evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável; com Função Brisa que movimenta as aletas que produzem uma agradável sensação de brisa; com Função Turbo que com apenas um toque é selecionada a máxima performance; com Timer Digital 24 Horas</p>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>que liga e desliga o aparelho no tempo programado; com Função Desumidificador que retira a umidade excessiva do ar; com Display Digital que facilita a visualização da função selecionada; com Função Liga / Desliga Display com opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto; com Função Auto com a qual o condicionador de ar atinge a temperatura programada, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; com Ajuste Preciso da Posição da Aleta que permite ajustar o fluxo de ar na direção desejada; com função Siga-me com um sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde ele estiver localizado; com Função Eco que economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante a permanência;</p> <p>b) Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Split com Tecnologia Inverter e capacidade de 9.000 BTU's/H, Letra "a)" do Subitem 11.1., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø1/4" (6,35 mm) e / ou Ø3/8" (9,52 mm), com todos os materiais e</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



		componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos; exceto cortes e perfurações estruturais bem como circuito exclusivo de alimentação elétrica, a serem disponibilizados pela CMPM;			
c) d)	01 (um) ano de garantia; Ambientes no Edifício Sede CMPM: Terceiro Pavimento: 01 unidade na Sala 106Garagista; 01 unidade na Sala 311 Compras e Gestão de Contratos; 01 unidade na Sala 312 Imprensa; e, 01 unidade na Sala 415Patrimônio.	Condicionador de Ar – Split – Inverter – 12.000 BTU's/H – Frio – 220 V montado e instalado:	ELGIN HVFI2B2 IA	R\$ 2.850,00	R\$ 62.700,00

03 22 UN

	<p>Velocidade Variável e com descarga na cor Branca e Cinza e com dimensões (A:540xL:848xP:320) mm, com peso líquido de 36,0 Kg; com Potência de 1096 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 5,5 A e Disjuntor de Proteção de 10 A; com Área de Refrigeração de até 20,00 m²; com Vazão (m³/h) Velocidade 4/3/2/1 equivalente a 550/456/383/294; com baixo nível de ruído interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo "A" PROCEL, com eficiência mínima 3,21 WW; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø1/4" (6,35 mm) e do lado da succção Ø3/8" (9,52 mm); com Comprimento de Tubulação de até 15,0 m; com Desnível de Interligação de até 5,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Tripla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i>, Filtro de Carvão Ativado que reduz odores no ambiente e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>em português com Relógio Digital e indicador de temperatura ambiente no display; com Função Autolimpeza que evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável; com Função Brisa que movimenta as aletas que produzem uma agradável sensação de brisa; com Função Turbo que com apenas um toque é selecionada a máxima performance; com Timer Digital 24 Horas que liga e desliga o aparelho no tempo programado; com Função Desumidificador que retira a umidade excessiva do ar; com Display Digital que facilita a visualização da função selecionada; com Função Liga / Desliga Display com opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto; com Função Auto com a qual o condicionador de ar atinge a temperatura programada, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; com Ajuste Preciso da Posição da Aleta que permite ajustar o fluxo de ar na direção desejada; com função Siga-me com um sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde ele estiver localizado; com Função Eco que</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante a permanência;</p> <p>b) Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Split com Tecnologia Inverter e com capacidade de 12.000 BTU's/H, Letra "a)" do Subitem 11.4., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø1/4" (6,35 mm) e / ou Ø3/8" (9,52 mm), com todos os materiais e componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos; exceto cortes e perfurações estruturais bem como circuito exclusivo de alimentação elétrica, a serem disponibilizados pela CMPM;</p> <p>c) 01 (um) ano de garantia;</p> <p>d) Ambientes no Edifício Sede CMPM: Primeiro Pavimento: 01 unidade na Sala 101 <i>Estar Conservação</i>; 02 unidades na Sala 102 <i>Depósito Manutenção</i>; e, 01 Unidade na Sala 103 <i>Depósito Patrimônio</i>. Segundo Pavimento: 01 unidade na Sala 201 <i>Almoxarifado</i>; 01 unidade na Sala 202 <i>Gabinete Vereador PCD</i>; 01 unidade na Sala 203 <i>Arquivo Pesquisa</i>; 01 unidade na Sala 204 <i>Gabinete Vereador</i>, 01 unidade na Sala 205 <i>Escola do Legislativo</i>; 01 unidade na Sala 206</p>			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

	<p><i>Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 207 Agência Legislativa;01 unidade na Sala 208 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 209 Gabinete Vereador; e, 01 unidade na Sala 210 Gabinete Vereador. Terceiro Pavimento: 01 unidade na Sala 303 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 304 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 305 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 306 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 307 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 308 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 309 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 310 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 313 Reunião Licitação;01 unidade na Sala 314 Almoxarifado; 01 unidade na Sala 315 Licitação;e,01 unidade na Sala 316 Almoxarifado. Quarto Pavimento: 01 unidade na Sala 401 Gabinete Vice Presidência;01 unidade na Sala 402 Gabinete Presidência;01 unidade na Sala 403 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 404 Reunião Presidência;01 unidade na Sala 405 Diretoria Administrativa;01 unidade na Sala 406 Diretoria Legislativa;01 unidade na Sala 407 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 408 Gabinete Vereador;01 unidade na Sala 409</i></p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

		<p>Telefonia;01 unidade na Sala 410 Procuradoria Jurídica;01 unidade na Sala 411 Diretoria Financeira;01 unidade na Sala 412 Jurídico Adjunto;01 unidade na Sala 413 Diretoria Contábil;01 unidade na Sala 414 Informática;01 unidade na Sala 417 Comunicação e Imprensa;01 unidade na Sala 418 Controladoria;01 unidade na Sala 419 Departamento Pessoal; e,01 unidade na Sala 420 Redação.</p>			
05	06 UN	<p>Condicionador de Ar – Piso Teto – 58.000 BTU/H – Frio – 220 V montado e instalado:</p> <p>a) Condicionador de Ar tipo Piso Teto; com capacidade de 58.000 BTU's/H; Ciclo Frio; com Voltagem 220 V / 3F; com Unidade Evaporadora Interna na cor Branca e com dimensões de (A:240xL:1580xP:700) mm e com peso líquido de 52,0 Kg; com Unidade Condensadora Vertical Externa com Compressor Tipo Scroll e com descarga na cor Branca e Cinza e com dimensões (A:917xL:779xP:779) mm, com peso líquido de 97,0 Kg; com Potência de 6047 W; com frequência 60 Hz e fase (Ph); com corrente máxima de 19,5 A e Disjuntor de Proteção de 40 A; com Área de Refrigeração de até 100,00 m²; com Vazão 2.200 m³/h; com baixo nível de</p>	ELGIN PEFI60B2 NA	R\$ 8.700,00	R\$ 52.200,00

	<p>ruído interno e externo (de 25 a 45 dB); com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo "A"</p> <p>PROCEL, com eficiência mínima 2,81 W/W; com Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação do lado da descarga Ø3/8" (9,52 mm) e do lado da succção Ø3/4" (19,05 mm); com Comprimento de Tubulação de até 30,0 m; com Desnível de Interligação de até 15,0 m; com Gás Ecológico Refrigerante HFC R410a sem agressão da camada de Ozônio; com sistema de Dupla Filtragem: <i>Ultra Filter</i> que retém 99% das bactérias <i>Escherichia Coli</i> e <i>Staphylococcus Aureus</i> e Filtro de Nylon que retém partículas de poeira; com Controle Remoto em português com Relógio Digital e indicador de temperatura ambiente no display; com Função Reinício Automático que reinicia o produto restaurando a sua última programação; com Swing Automático que distribui o ar automaticamente através do movimento das aletas; com Função Desumidificador que retira a umidade do ambiente; com Função Turbo que atinge rapidamente a temperatura desejada;</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

	<p>com Função Lock que impede que as programações e configurações do produto sejam alteradas; com Função Dormir que ajusta automaticamente a temperatura do ambiente de acordo com a temperatura do corpo durante a permanência; com Timer que liga / desliga o aparelho automaticamente de acordo com o tempo programado; com Auto Diagnóstico que avisa quando há alguma irregularidade com o produto;</p> <p>b) Kit de Instalação de Condicionador de Ar tipo Piso Teto com capacidade de 58.000 BTU's/H, Letra "a)" do Subitem 11.5., composto de Caixa de Passagem Condicionado de Ar Split, Linha com Ø3/8" (9,52 mm) e / ou Ø3/4" (19,05 mm), com todos os materiais e componentes entre a Unidade Evaporadora Interna e a Unidade Condensadora Vertical Externa inclusos, exceto cortes e perfurações estrutura e circuito exclusivo de alimentação elétrica a serem disponibilizados pela CMPM;</p> <p>c) 01 (um) ano de garantia;</p> <p>d) Ambientes no Edifício Sede CMPM: Segundo Pavimento: 02 unidades no <i>Saguão Interno</i> <i>"Orlando Maurício dos Santos"</i>; Terceiro Pavimento: 02 unidades no <i>Saguão Interno</i></p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

06	09 UN	<p><i>"Presidente Vargas"; Quarto Pavimento: 02 unidades no Saguão Hall Nobre Presidência, e 01 unidade no Refeitório 36 Lugares; e, Quinto Pavimento: 02 unidades na Sala 501 Multiuso; e, 02 unidades na Sala 502 Centro Cívico.</i></p> <p>Cortina de Ar – 200 CM – 2.750 m³/h – 220 V montado e instalado:</p> <p>a) Cortina de Ar 200 cm; com Vazão de Ar referenciada de 2.750 m³/h; com Voltagem 220 V; com Unidade Evaporadora em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor Branca e acabamento em plástico injetado e com painel eletrônico; material com dimensões (A:220xL:2000xP:195) mm; com altura de instalação próxima de 3,00 m; com peso líquido referenciado de 28,0 Kg; com Compressor Centrifugo; com Potência Baixa/Alta de 320 W; com frequência 50/60 Hz; com 03 (três) níveis de velocidade; com saída regulável de ar; com nível de ruído referenciado em 51 dB; com fabricante no Brasil e com Classificação Energética EER com mais eficiência e economia de energia com selo "A" PROCEL; com retenção de partículas e poeira e proteção do ambiente de odores, fumaça e insetos; com Controle Remoto em</p>	VIX 200 CM	R\$1.750,00	R\$15.750,00

		<p>português com função <i>sleep</i>; com controle direcional do ar através do movimento manual das aletas;</p> <p>b) Kit de Instalação da Cortina de Ar 200 cm com Vazão de Ar referenciada de 2.750 m³/h, Letra "a)" deste Item 07, com todos os materiais e componentes inclusos, exceto cortes e perfurações estrutura e circuito exclusivo de alimentação elétrica a serem disponibilizados pela CMPM;</p> <p>c) 01 (um) ano de garantia;</p> <p>d) Ambientes no Edifício Sede CMPM: Segundo Pavimento: 02 unidades no <i>Saguão Interno "Orlando Maurício dos Santos"</i>; Terceiro Pavimento: 05 unidades no <i>Saguão Interno "Presidente Vargas"</i>; Quarto Pavimento: 05 unidades, sendo 02 unidades no <i>Saguão Hall Nobre Presidência</i> e 03 unidades na <i>Circulação e Refeitório</i>; e, Quinto Pavimento: 21 unidades, sendo 10 unidades na <i>Sala 501 Multiuso</i> e 11 unidades na <i>Sala 502 Centro Cívico</i>.</p>		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Valor Total: R\$133.100,00 (Cento e trinta e três mil e cem reais)